



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

Edital nº nº 6/2022 - SR/PF/MG/2022-CPL/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.001525/2022-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.º 08350.001525/2022-18)

Torna-se público que a Superintendência de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Logística Policial, sediado na rua Nascimento Gurgel, nº 30 - B. Gutierrez/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLT/IMP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/04/2022

Horário: 08:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem quaisquer cidades dentro do território nacional e como destino quaisquer cidade dentro do estado de Minas Gerais, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, de servidores removidos e sob interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução

ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário por item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -

Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) ,sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 1 % (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.selog.srmg@pf.gov.br, com cópia para edina.emdf@pf.gov.br e clayton.caf@pf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Nascimento Gurgel, Nº 30 b. Gutierrez – Belo Horizonte -MG - Setor de Administração e Logística Policial.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nascimento Gurgel nº 30, Bairro Gutierrez – Belo Horizonte - MG - Setor de Administração e Logística Policial, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Belo Horizonte, 30 de março de 2022.

MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Ordenador de Despesas
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**, **Superintendente Regional**, em 31/03/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22692188** e o código CRC **D756DED8**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJS - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE RECURSOS HUMANOS - SRH/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22040454/2022-SRH/SR/PF/MG

Processo nº 08350.001525/2022-18

ANEXO I - EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº
(Processo Administrativo n.º)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem quaisquer cidades dentro do território nacional e como destino quaisquer cidade dentro do estado de Minas Gerais, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, de servidores removidos e sob interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, de acordo com as faixas de quilometragens e cuja demanda prevista encontra-se na tabela abaixo, pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, cuja Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

1.3. Estimativa de consumo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1.1	Transporte na mesma cidade (mudança local), dentro do Estado de Minas Gerais	3220	m³	2.100	R\$ 195,46	R\$ 410.466,00
	1.2	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de <u>51 km até 300 km</u>	3220	m³/km rodado	27.300	R\$ 0,86	R\$ 23.478,00
	1.3	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de <u>301 km até 1.300 km</u>	3220	m³/km rodado	302.900	R\$ 0,46	R\$ 139.334,00
	1.4	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de <u>1.301 km até 2.300 km</u>	3220	m³/km rodado	351.900	R\$ 0,40	R\$ 140.760,00
	1.5	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de <u>2.301 km até 3.300 km</u>	3220	m³/km rodado	452.100	R\$ 0,37	R\$ 167.277,00
	1.6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja <u>acima de 3.301 km</u>	3220	m³/km rodado	452.237	R\$ 0,37	R\$ 167.327,69
VALOR TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO							R\$ 1.048.642,69

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002., c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte de mudança dentro da mesma cidade e entre cidade diversas, dentro do Território Brasileiro, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem quaisquer cidades dentro do território nacional e como destino quaisquer cidades dentro do Estado de Minas Gerais, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, bem como transporte de bens em geral, da Polícia Federal, de interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais.
- 5.1.2. A contratação, designada para atendimento de demanda contínua da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, observará os termos, valores, quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência, o regramento do respectivo Edital de Licitação e seus anexos, o Decreto Nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto Nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 5.1.3. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.
- 5.1.3.1. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR — 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil.
- 5.1.4. Será necessária apresentação de Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.1.5. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.1.6. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo pedido formal de equilíbrio econômico financeiro, quando devidamente justificado e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.
- 5.2. As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas neste Termo de Referência, nos itens 11 e 12, respectivamente.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Por parte da Contratada, não haverá vistoria prévia como suporte para formulação da proposta, uma vez que a prestação de serviço é externa, cujos locais de execução são variáveis. Além disso, o critério de lance já está definido, ou seja, m³ para transporte local e m³/km rodado para os demais itens. Dessa forma, a prestação de serviço deverá obedecer aos padrões de exigências preconizados neste Termo de Referência, bem como nas obrigações da Contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto referente aos itens de transporte local, seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. A Contratada deverá efetuar transporte, do local de origem até o local de destino indicado, conforme Ordem de Requisição de Serviço de Transporte expedida pelo Fiscal do Contrato, em caminhão fechado, tipo contêiner ou baú, devidamente registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e obedecendo os normativos vigentes, inerentes à atividade contratada, em perfeitas condições de funcionamento, em perfeita ordem, nos prazos estabelecidos abaixo:

ITEM	FAIXA DE QUILOMETRAGEM	QUANTIDADE TRANSPORTADA X PRAZO PARA ENTREGA
1	Transporte local (independentemente da quantidade km rodados desde que seja dentro dos limites da Cidade, dentro do Estado de Minas Gerais)	xxx metros cúbicos / dia útil

- 7.1.2. Define-se previamente que distâncias entre cidades pertencentes à mesma região metropolitana, se enquadram nesse tipo de transporte, ou seja, será tratado como modalidade de transporte local.
- 7.1.3. Inclui-se nos serviços de transporte os trabalhos de desmobilização, embalagem, identificação e carregamento na origem, de utensílios domésticos, móveis do tipo mesas, cadeiras, armários, estantes, gaveteiros, estações de trabalho, sofás, arquivos e aço, cadeiras, equipamentos eletroeletrônicos, material de informática, aparelhos telefônicos, condicionadores de ar, microcomputadores, materiais de informática e escritório, livros, eletrodomésticos e utensílios de copa/cozinha e demais bens patrimoniais, pertencentes à Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, além de artigos finos como louças e vasos de cristais, bem como a descarga, montagem e organização no destino, inclusive seguros e fornecimento de material necessário à proteção e acondicionamento dos bens.
- 7.1.4. Não serão objeto de transporte: dinheiro, joias, relógios, armas de fogo, munições, seres vivos, plantas, pedras preciosas, obras de arte ou artigos enquadrados como tal categoria, títulos de crédito ao portador e documentos sigilosos e processos (documentos) nos quais não é possível realização de seguro e, sendo assim, não tem valor patrimonial definido.
- 7.1.5. A Contratante, 10 (dez) dias antes da data agendada para o início dos serviços, estabelecidos no ANEXO II - Ordem de Requisição de Serviço de Transporte local deste Termo de Referência, disponibilizará para a Contratada:
- 7.1.5.1. relação atualizada dos materiais a serem transportados como número de patrimônio/ identificação, localização e valor contábil;
- 7.1.5.2. layout com a localização dos setores, salas, ambientes e a distribuição dos funcionários no destino;
- 7.1.5.3. cronograma com a sequência a ser observada para realização da mudança dos setores, salas da origem para o destino; e
- 7.1.5.4. apresentação da equipe de servidores que acompanhará e fiscalizará a execução dos trabalhos.
- 7.1.6. Como condição para o início dos serviços, a Contratada deverá:
- 7.1.6.1. indicar, por escrito, o preposto da empresa que atuará como responsável técnico,

e que será o elo entre a Contratante e a Contratada;

7.1.6.2. verificação das condições de manutenção e segurança dos veículos disponibilizados para transportes de bens, com a verificação os prazos de validade da documentação para transporte de cargas e do licenciamento para trafegar; e

7.1.6.3. apresentar apólice de seguro obrigatório de transporte nacional rodoviário de carga.

7.1.7. A Contratada deverá apresentar mão de obra especializada, devidamente uniformizada, com roupas limpas e adequadas para a prestação dos serviços, para executar e coordenar o processo de mudança, além de identificadas por meio de crachás.

7.1.8. A Contratada deverá realizar o inventário, acompanhado por servidor do órgão contratante, de modo a discriminar, pormenorizadamente, todos os itens a serem transportados.

7.1.9. A Contratada deverá providenciar, ainda, embalagem individualizada de proteção para que os próprios servidores dos setores realizem o encaixotamento de todo material de escritório, existente no ambiente e sobre as mesas, em armários e gaveteiros, estantes, prateleiras e fichários.

7.1.10. Acondicionamento em caixas individualizadas, a ser realizado por servidor de cada setor, de todos os itens referidos na condição anterior, inclusive material de expediente e miudezas em geral, em caixas de papelão apropriadas, devendo o servidor lacrá-las com fitas adesivas, identificá-las com um número de controle da caixa, o nome do servidor, setor e sala de localização em etiqueta afixada de forma legível.

7.1.11. O processo de embalar e acondicionar os itens dispostos em determinada mesa de trabalho, armário, estante, gaveteiro etc.. ficará a cargo de cada setor, por servidor responsável pelo seu uso ou por outro servidor devidamente designado pela autoridade competente (chefe do setor), cabendo a Contratada fornecer as embalagens, etiquetas e fitas adesivas com antecedência mínima de 2 (dois) dias para não ocasionar atrasos na coleta.

7.1.12. Os computadores, monitores e seus acessórios deverão ser embalados pelos funcionários da Contratada, individualmente, com plástico polibolha e em seguida acondicionados em caixa de papelão, lacradas com fita adesiva e identificadas com etiqueta contendo o número de controle da caixa, o nome do servidor designado pelo acompanhamento e o setor ou sala de sua localização.

7.1.13. A desinstalação e instalação dos equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente por servidores da área técnica (área de informática) da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais.

7.1.14. Os televisores, projetores e demais equipamentos eletroeletrônicos ou eletroportáteis deverão ser embalados individualmente, pelos funcionários da Contratada, com plástico polibolhas e em seguida acondicionados em caixa de papelão, lacradas com fita adesiva e identificadas com etiqueta contendo o número de controle da caixa, o nome do servidor designado pelo acompanhamento e o setor ou sala de sua localização.

7.1.15. Os funcionários da Contratada serão responsáveis ainda pela desmontagem das mesas de trabalho, mesas em L, mesas de reunião, armários, estantes e demais mobiliários que não puderem ser transportados montados.

7.1.16. As mesas, armários, estantes, gaveteiros, fichários e demais mobiliários deverão ser envolvidos de forma individualizada com papelão ondulado, fixados com fita gomada e identificados com etiquetas de acordo com o seu usuário responsável e sua localização.

7.1.17. Caso a Contratada detecte danos pré-existentes nos pertences que serão transportados, a mesma deverá comunicar o fato e fazer constar no ANEXO IV - Declaração de Danos Existentes deste Termo de Referência.

7.1.18. A Contratada deverá proceder o carregamento dos itens em caminhão do tipo baú, acompanhado por um servidor da Contratante, devidamente designado pela chefia da carga a ser transportada, que fará a conferência do acondicionamento do material, a identificação das caixas e a medição do volume a ser transportado, que após assinado pelo servidor, iniciará o deslocamento até o destino.

7.1.19. No destino, acompanhado por servidor do Órgão Licitante, a Contratada deverá proceder à descarga do caminhão assim como a montagem das mesas de trabalho, armários, estantes, prateleiras, gaveteiros, fichários e demais mobiliários desmontados na origem.

7.1.20. A Contratada deverá desembalar e organizar no destino, todo o material transportado, tomando como base o layout disponibilizado pela Contratante.

7.1.21. O servidor da Contratante, devidamente designado para acompanhar o procedimento, deverá realizar a verificação das condições dos bens transportados, após descarga e montagem no destino.

7.1.22. No caso de constatação de avarias ou extravios de bens, o servidor responsável por acompanhamento deverá fazer constar no ANEXO VI - Formulário de Avarias a descrição do ocorrido com ciência da Contratada e fazer a comunicação ao Fiscal do Contrato, num prazo de 2(dois) dias úteis a contar da data de entrega.

7.1.23. No que tange a condição anterior, o Fiscal de Contrato dará ciência ao Gestor do Contrato que abrirá procedimento para apurar o dano e, conseqüentemente, seu ressarcimento.

7.1.24. No destino, a Contratada deverá manter afixada a identificação das mesas de trabalho e computadores com os nomes de cada um dos usuários.

7.1.25. A contratação abrangerá todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, inclusive o içamento, quando for necessário.

7.1.26. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, seguros, além de outros que por ventura vier a incidir no transporte, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada.

7.1.27. A Ordem de Requisição de Serviço de Transporte será enviada pelo Fiscal do Contrato, para o e-mail informado pela Contratada.

7.1.28. Os prazos para início dos serviços contará a partir da emissão da Ordem de Requisição de Serviço de Transporte, no qual terá 10 (dez) dias para iniciar a execução de serviços conforme cronograma que será elaborado pela SR/PF/MG e será enviado para a Contratada, possibilitando assim, executar um planejamento que envolva mobilização de frota e de funcionários.

7.1.29. No cronograma a ser fornecido pela Contratante constará o nome do servidor responsável designado pela autoridade detentora da carga do patrimônio, que ficará responsável por acompanhar o processo de mudança bem como verificar a metragem cúbica aferida no ato da coleta, além de informar as salas e setores que estarão envolvidos.

7.1.30. A Contratante, ao verificar a necessidade de contratação do serviço, instruirá o processo com informações necessárias e, em momento oportuno, emitirá Ordem de Requisição de Serviço de Transporte bem como cronograma de mudança para a Contratada.

7.1.31. A fim de facilitar a medição, bem como otimizar os deslocamentos, todo caminhão baú deverá iniciar deslocamento com capacidade máxima de carga coletada, dentro do caminhão baú, salvo impossibilidade de coleta em função do cronograma previamente encaminhado pela Contratante.

7.1.32. Cada deslocamento gerará o preenchimento do ANEXO III - Formulário de Prestação de Serviços deste Termo de Referência, que constará, dentre outros, metragem cúbica aferida e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, além de campo específico para que o servidor responsável relate qualquer anormalidade no decorrer da execução dos serviços.

7.1.33. A Contratada deverá apresentar, à equipe de fiscalização, apólice de seguro vigente até 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Requisição de Serviço de Transporte.

7.1.34. A confirmação do recebimento da Ordem de Requisição de Serviço de Transporte dar-se-á por meio de confirmação automática de entrega, no caso de correio eletrônico ou por contato telefônico, no qual o servidor registrará dia, horário e responsável pela confirmação.

7.1.35. Fica a Contratada obrigada a transportar uma quantidade mínima de 200 (duzentos) metros cúbicos/dia, não importando para a fiscalização a cubagem individual dos bens, conforme estabelecido no cronograma a ser enviado à Contratada.

7.1.36. No ato da coleta, momento este que será realizado a medição da mudança, a Contratada deverá estar munida de material suficiente para proceder o acondicionamento de todo o material a ser coletado.

7.1.37. A Contratada deverá fornecer todo material e instrumental necessário para montagem/desmontagem, embalagem do mobiliário, livros, computadores, impressoras e demais equipamentos eletroeletrônicos, quadros decorativos, equipamentos de laboratório e produtos químicos a fim de que permaneçam em perfeito estado.

7.1.38. A Contratada deverá fornecer também a quantidade suficiente de caixas de papelão, plástico bolha, papel seda, papelão ondulado, engradados de madeira, sacos plásticos, fitas adesivas, etiquetas etc., para acondicionamento e transporte de todo o objeto da presente licitação, conforme tabela constante no ANEXO V - Forma de Acondicionamento de Bagagem deste Termo de Referência.

7.1.39. Os equipamentos eletrônicos e de informática conjuntamente com seus acessórios bem como objetos sensíveis como louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis deverão ser acondicionados conforme tabela - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

7.1.40. Todas as embalagens a serem utilizadas deverão ser novas, nunca previamente utilizadas e deverão respeitar as especificações apropriadas a cada tipo de material, conforme tabela - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

7.1.41. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra necessária para desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga do mobiliário e/ou bagagens serem transportadas, bem como remontagem de todo mobiliário, tanto na origem quanto destino.

7.1.42. A Contratada deverá responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.43. A medição dos bens a serem transportados será efetivada, obrigatoriamente, na presença do servidor designado pela autoridade competente.

7.1.44. A confirmação da medição (metros cúbicos efetivamente transportados) se dará por meio da assinatura, do servidor designado pela autoridade competente, no Formulário de Prestação de Serviços, documento este que deverá ser encaminhado pela Contratada juntamente com a Nota Fiscal para comprovação da medição realizada e demais ocorrências relativas a prestação dos serviços.

7.1.45. O servidor designado para acompanhar os serviços deverá ficar com a segunda via do Formulário de Prestação de Serviços e encaminhá-lo, após finalização dos serviços (entrega), via e-mail ou outro canal a combinar com o Fiscal do Contrato. O documento deverá estar devidamente preenchido e servirá para resguardar o Fiscal do Contrato, pois é impossível que o mesmo ateste a veracidade do preenchimento de todos os campos, bem como confirmação da assinatura do servidor que acompanhou o procedimento.

7.1.46. A Contratada deverá otimizar, ao máximo, o acondicionamento de bens em caixas de modo a não deixar "vazios" que por ventura vem a ser contabilizados na metragem cúbica.

7.1.47. O servidor designado pela autoridade competente para acompanhar o procedimento de transporte atuará com fiscal usuário, conforme item 8.4.5 deste Termo de Referência.

7.1.48. O servidor designado para acompanhar os serviços deverá estar atento à medição efetiva do carregamento e, principalmente, nas informações constante no documento formal que é o Formulário de Prestação de Serviços, pois este será o documento que será levando em consideração para efetivar o pagamento dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal e constará a assinatura do referido servidor.

7.1.49. Ambas as vias do Formulário de Prestação de Serviços (servidor e empresa), bem como o Formulário de Avarias deverão ser idênticas, ou seja, não será admitida, para fins de atesto e pagamento, vias com preenchimentos distintos.

7.1.50. Para os casos omissos, a Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato ou vice-versa, sendo que o Fiscal buscará uma solução junto a Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal. As decisões levarão em consideração a finalidade da contratação e demais dispositivos contidos neste Termo de Referência ou normativos legais vigentes.

7.2. A execução do objeto referente aos demais itens seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1. A Contratada deverá efetuar transporte, do local de origem até o local de destino indicado, conforme Ordem de Requisição de Serviço de Transporte expedida pelo Fiscal do Contrato, em caminhão fechado, tipo contêiner ou baú ou em cegonha (no caso de transporte de veículo), devidamente registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e obedecendo os normativos vigentes, inerentes à atividade contratada, em perfeitas condições de funcionamento, em perfeita ordem, nos prazos estabelecidos abaixo:

ITEM	FAIXA DE QUILOMETRAGEM	PRAZO PARA ENTREGA
02	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja 51 km até 300 km	03 dias
03	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km	10 dias
04	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km	15 dias
05	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km	20 dias
06	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km	30 dias

7.2.2. Os serviços incluirá desmontagem, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento), carregamento da bagagem da residência do servidor ou Unidade da Polícia Federal até o interior do equipamento de transporte ou depósito, acondicionamento em contêiner ou baú, armazenagem e manuseios na cidade de origem, transporte, taxas de terminais ou de transportes pluviais, quando necessário e de desembaraço, desde a origem até o destino final.

7.2.3. A Contratada deve disponibilizar, sem custo para a Contratante ou para o servidor demandante dos serviços, quando solicitado, armazenagem por até 30 (trinta) dias.

7.2.4. A armazenagem, na qual é mencionada a condição anterior, deverá ser disponibilizada na cidade de destino, fazendo que com não haja dilatação no prazo de entrega.

7.2.5. Somente será admitido a armazenagem na cidade de origem se não houver estrutura disponível, por parte da Contratada, para que seja armazenada na cidade de destino. Neste caso, a Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato sobre a inexistência de tal estrutura, que mediante tal fato, autorizará, formalmente, a armazenagem na cidade de origem.

7.2.6. Na ocorrência da retirada da mudança em depósito e já embalada, cujo depósito não tenha sido responsabilidade da empresa Contratada, os bens deverão ser desembalados e novamente embalados para o transporte, para averiguar quaisquer danos e/ou avarias pré-existentes.

7.2.7. Em relação a condição anterior, a Contratada não é responsável por avarias detectadas no ato da desembalagem.

7.2.8. A armazenagem por período superior a 30 (trinta) dias, se for o caso, será objeto de contrato de direito privado a ser firmado entre a Contratada e o servidor beneficiário do serviço de transporte de bagagem, cabendo exclusivamente ao último as despesas dele decorrentes, inclusive manuseio e frete.

7.2.9. O serviço incluirá, ainda, descarregamento, armazenagem e manuseios na cidade de destino, retirada da bagagem do depósito, colocação da bagagem dentro da residência do servidor ou onde ele indicar ou, se tratando de transporte local, na Unidade da Polícia Federal ou local que a mesma indicar e ainda, desembalagem e montagem de móveis, retirada do material de embalagem utilizado.

7.2.10. A Contratada somente não terá a obrigação de colocar o bem ou mobiliário transportado dentro do local indicado pelo servidor se as condições não permitirem, ou seja, ser não houver possibilidade de inserção mesmo mediante desmontagem, por impossibilidade decorrente das dimensões de elevadores, largura de escadas, portas, janelas etc.

7.2.11. A contratação abrangerá todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, inclusive o içamento, quando for necessário.

- 7.2.12. O servidor não tem a obrigação de fornecer o endereço previamente para a Contratada, uma vez que o mesmo encontra-se em processo de mudança de cidade e, em muitas das vezes, não definiu o local exato da residência. Quando isso ocorrer, o servidor poderá optar pelo endereço de entrega da Contratada, devendo definir e comunicar o endereço definitivo enquanto a mudança estiver em trânsito. Do contrário, o servidor poderá optar, desde o início do processo, pela armazenagem no local de destino.
- 7.2.13. A Contratada deverá entregar o automóvel na garagem da residência ou onde o servidor indicar.
- 7.2.14. A metragem e peso máximos admitidos por servidor será, no que couber, de acordo com o Decreto nº 4.004/01, caso esse limite exceda, correrá por conta do servidor as despesas sobressalentes.
- 7.2.15. A parte que exceder o limite máximo autorizado na legislação vigente deverá ser negociado diretamente entre a Contratada e os respectivos servidores demandantes, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.
- 7.2.16. Os objetos que forem transportados além do limite legal deverão ser individualizados e relacionados à parte, pois estes não serão objeto de posterior fiscalização, como apuração de danos ou qualquer obrigação da Contratada quanto à reparação de danos.
- 7.2.17. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, seguros, além de outros que por ventura vier a incidir no transporte, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada.
- 7.2.18. Poderá haver outro meio de transporte sugerido pela empresa, desde que previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, desde que não onere o contrato, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.19. Os serviços iniciarão a partir da emissão do documento constante no ANEXO VII - Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional deste Termo de Referência.
- 7.2.20. A Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional é documento emitido pela Contratante e conterá dados do servidor beneficiário da mudança, contatos, localidade de origem e de destino, quilometragem prevista, metragem cúbica máxima que o servidor terá direito, valor do metro cúbico com base no valor vigente da proposta vencedora e valor total.
- 7.2.21. A Contratante, ao verificar a necessidade de contratação do serviço, instruirá o processo com informações necessárias e, em momento oportuno, emitirá Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional à Contratada, que será enviada para o e-mail informado fornecido pela mesma.
- 7.2.22. A estimativa constante na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional será utilizada apenas para esses fins de informações quanto ao limite a que o servidor demandante teria direito, não tendo efeito final para o cálculo da metragem cúbica transportada, uma vez que a quantidade pode ser inferior ao que o servidor tenha direito e será apurada na data da coleta e constará no ANEXO III - Formulário de Prestação de Serviços deste Termo de Referência.
- 7.2.23. No ato do recebimento da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, a Contratada deverá apresentar, para o servidor beneficiário, Apólice de Seguro vigente à equipe de fiscalização em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da coleta.
- 7.2.24. Caso a Apólice de Seguro não seja apresentada pela Contratada tempestivamente, a Contratante emitirá comunicação de cancelamento da citada Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional.
- 7.2.25. A obrigação de comunicação ao Fiscal do Contrato da não apresentação da Apólice de Seguro por parte da Contratada é do próprio servidor beneficiário ou removido. Caso isso não aconteça, o servidor não poderá questionar sobre futuros danos que por ventura venha a ocorrer na mudança transportada.
- 7.2.26. A Contratada tem a obrigação de fornecer ao servidor a Cópia da Apólice, com base na descrição de bens fornecida por e-mail, enviada juntamente com a Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional.
- 7.2.27. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, para proceder a coleta, ou seja, na residência ou local indicado pelo servidor demandante para caso de transporte entre cidades ou nos locais apontados na Cidade de Belo Horizonte em se tratando de mudança local.
- 7.2.28. A coleta dos bens ficará condicionada a apresentação da Apólice de Seguro e posterior anuência da equipe de fiscalização.
- 7.2.29. Caberá a Contratada a realização de contato com o servidor, para agendamento da coleta, conforme informações constante na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional (telefone e e-mail do servidor).
- 7.2.30. A confirmação do recebimento da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional dar-se-á por meio de confirmação automática de entrega, no caso de correio eletrônico ou por contato telefônico, no qual o servidor registrará dia, horário e responsável pela confirmação.
- 7.2.31. A Contratada poderá solicitar ao servidor demandante que, antes da data marcada para coleta, faculte o comparecimento no local da retirada para avaliar o tipo de mobiliário e bens que serão retirados, permitindo assim que seja providenciado, com antecedência, quantidade suficiente de embalagens e caixas para que no dia não ocorra contratemplos.
- 7.2.32. A solicitação a que se refere a condição anterior não exime a Contratada da responsabilidade de fornecer, na data da coleta, da quantidade suficiente de embalagens e caixas, sendo tão somente uma alternativa para otimização dos serviços.
- 7.2.33. A Contratada não tem obrigação de fornecer antecipadamente quaisquer embalagens ou caixa de papelão, ficando obrigada apenas o fornecimento das referidas embalagens no momento coleta.
- 7.2.34. Caso a Contratada acerte uma data com o servidor demandante para a coleta, antes do término do prazo de coleta, a mesma se vinculará à data, ficando o não comparecimento caracterizado como descumprimento de prazo de coleta. Assim, o prazo marcado pela Contratada será considerado, automaticamente, o prazo final para coleta. Tal medida visa a preservar o fato de que o servidor demandante, na maioria das vezes, abre mão de seus afazeres, pois é necessário que o mesmo esteja no local marcado para acompanhar todo o procedimento.
- 7.2.35. O servidor demandante deverá comprovar, mediante e-mail ou outro meio, como mensagem de aplicativo por exemplo, o agendamento realizado com a Contratada.
- 7.2.36. Não será admitido como prova, em hipótese alguma, informação de agendamento realizado apenas por telefone, uma vez que há como comprovar que houve, de fato, o agendamento do procedimento.
- 7.2.37. Em caso de não comprovação de agendamento antecipado, por parte do servidor demandante, será considerado como prazo limite para coleta os 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2.38. No ato da coleta, momento este que será realizado a medição da mudança, a Contratada deverá estar munida de material suficiente para proceder o acondicionamento de todo o material a ser coletado.
- 7.2.39. Caso a Contratada detecte danos que já existam, durante a coleta, nos pertences do servidor demandante ou bem de propriedade da Polícia Federal, a mesma deverá comunicar o fato a ele e fazer constar observação na ANEXO IV - Declaração de Danos Existentes deste Termo de Referência, no campo reservado para esse tipo de registro, mediante assinatura do servidor removido ou outro devidamente designado pela autoridade competente.
- 7.2.40. O devido preenchimento e assinatura, por parte do servidor, da Declaração acima isenta a Contratada de quaisquer questionamentos acerca da avaria já existentes.
- 7.2.41. A Contratada deverá fornecer todo material e instrumental necessário para montagem/desmontagem, embalagem do mobiliário, livros, computadores, impressoras e demais equipamentos eletroeletrônicos, quadros decorativos e demais bens que serão transportados.
- 7.2.42. A Contratada deverá fornecer também a quantidade suficiente de caixas de papelão, plástico bolha, papel seda, papelão ondulado, engradados de madeira, sacos plásticos, fitas adesivas, etiquetas etc., para acondicionamento e transporte de todo o objeto da presente licitação, conforme tabela constante no ANEXO V - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

7.2.43. Os equipamentos eletrônicos e de informática conjuntamente com seus acessórios bem como objetos sensíveis como louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis deverão ser acondicionados conforme tabela - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

7.2.44. A Contratada deverá fornecer embalagens suficientes para o acondicionamento de documentos e objetos de pequeno porte, caso o servidor responsável pelo acompanhamento julgue necessário.

7.2.45. Todas as embalagens a serem utilizadas deverão ser novas, nunca previamente utilizadas e deverão respeitar as especificações apropriadas a cada tipo de material, conforme tabela - Forma de Acondicionamento da Bagagem.

7.2.46. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra necessária para desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga do mobiliário e/ou bagagens serem transportadas, bem como remontagem de todo mobiliário, tanto na origem quanto destino.

7.2.47. Os documentos, livros e demais objetos que permanecerem nos mobiliários, deverão ser embalados e devidamente identificados pela Contratada.

7.2.48. A Contratada deverá desembalar e efetuar a montagem do mobiliário no ato da entrega da mudança no destino previamente indicado pelo servidor, não sendo permitido a realização dos procedimentos de montagem em data posterior à entrega.

7.2.49. Somente será possível a constatação de dano se houver o devido acompanhamento do servidor ou responsável por ele designado para averiguar se houve ou não avarias no transporte realizado. Assim, não será aceito questionamentos posteriores sobre avarias/extravios, uma vez que a Contratada tem a obrigação de desembalar toda mercadoria e, é nesse momento, que deverá fazer constar no Formulário de Bens Avariados/Extraviados qualquer alteração. Passado esse prazo, o servidor não poderá pleitear qualquer reparação de dano.

7.2.50. A Contratada deverá responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.51. A Contratada deverá manter pessoal da empresa devidamente uniformizado (roupas e calçados limpos e adequados para a prestação de serviço), além de identificadas por meio de crachás.

7.2.52. Para o cumprimento de Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, tanto na coleta quanto na entrega, deverão ser apresentados, no mínimo, 3 (três) funcionários para o serviço, munidos de ferramentas e acessórios necessários à desmontagem/montagem, embalagem/desembalagem e carregamento/descarregamento.

7.2.53. A medição da bagagem será efetivada, obrigatoriamente, na presença do servidor demandante ou por outro representante por ele indicado, quando no cumprimento de Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional. Outrossim, a Contratada deverá ainda emitir confirmação da relação de bens a serem transportados, assinada pelo servidor, tendo como referência a relação de bens informada pelo referido servidor beneficiário da remoção, podendo haver alguma alteração na listagem de bens. Caso haja divergência de itens a serem transportados, a Contratada fará constar as devidas alterações.

7.2.54. A relação enviada pela Contratante juntamente com a Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, excluindo dessa relação os bens que ultrapassarem o limite legal a que o servidor tem direito. Tal medida é importante para que a Contratada não se responsabilize por danos causados no transporte, no âmbito desta contratação.

7.2.55. A confirmação da medição (metros cúbicos efetivamente transportados) se dará por meio da assinatura, do servidor beneficiário ou representante por ele designado, no ANEXO III - Formulário de Prestação de Serviço deste Termo de Referência, documento este que deverá ser encaminhado pela Contratada juntamente com a Nota Fiscal para comprovação da medição realizada e demais ocorrências relativas a prestação dos serviços. Além desses documentos, deverão ser enviados, obrigatoriamente, o formulário de bens avariados/extraviados constando ou não alterações, devidamente assinado pelo servidor.

7.2.56. A metragem cúbica não poderá constar no Formulário de Prestação de Serviços de maneira antecipada, ou seja, a Contratada não poderá inserir no documento tendo como base a metragem cúbica de direito constante na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional e sim preenchê-la, ao final da medição e coleta, no formulário supracitado. Também não poderá a empresa coletar a assinatura sem constar, de maneira expressa, a metragem cúbica no referido formulário.

7.2.57. Caso a medição não seja acompanhada pelo servidor, a empresa deverá coletar, além da assinatura, o nome por extenso do responsável para identificação posterior. Tal assinatura se dará no Formulário de Prestação de Serviços.

7.2.58. A medição a qual o servidor demandante ou terceiro indicado deverá acompanhar e dar ciência levará em consideração o volume aferido na coleta (de todo o mobiliário), não importando para a fiscalização a cubagem individual de bens.

7.2.59. O servidor demandante deverá providenciar cópia ou segunda via do Formulário de Prestação de Serviços bem como Formulário de Bens Avariados/Extraviados e encaminhá-lo, após finalização dos serviços (entrega), via e-mail ou outro canal a combinar com o Fiscal do Contrato. O documento deverá estar devidamente preenchido e servirá para resguardar o Fiscal do Contrato, pois é impossível que o mesmo ateste a veracidade do preenchimento de todos os campos, bem como confirmação da assinatura e/ou rubricas constante no documento.

7.2.60. A Contratada deverá otimizar, ao máximo, o acondicionamento de bens em caixas de modo a não deixar "vazios" que por ventura vem a ser contabilizados na cubagem a que o servidor tenha direito ou que a Administração demandar.

7.2.61. As avarias e perdas (totais e parciais) deverão ser indenizadas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ter sido notificada. Para que isso ocorra, o servidor demandante deverá ficar atento, pois terá que comunicar quaisquer avarias em até 2 (dois) dias úteis, tanto para a empresa quanto para o Fiscal do Contrato, contados a partir da data de entrega da mercadoria no local de destino. Além disso, qualquer avaria constatada no ato da entrega deverá constar, obrigatoriamente, no Formulário próprio (ANEXO VI) que deverá ter assinatura tanto do representante da empresa quanto do servidor. Não serão aceitas reclamações de avarias de bens que não foram devidamente conferidos no ato da entrega e que não constarem no referido formulário.

7.2.62. No que refere a condição anterior, o servidor deverá encaminhar cópia do Formulário de Prestação de Serviços ou segunda via, para o fiscal do contrato, mediante encaminhamento de e-mail, juntamente com o Formulário de Bens Avariados/Extraviados, para que este tome as providências quanto ao ressarcimento dos itens elencados. Caso o próprio servidor acerte com a Contratada os meios de reparação do dano, o servidor deverá informar a Contratante dos acertos e condições firmados e mantê-lo atualizado das tratativas. Caso não haja acordo entre as partes, os documentos serão encaminhados para o Gestor do Contrato para as devidas providências.

7.2.63. A aceitação da bagagem pelo servidor demandante será efetivada após a devida assinatura do Formulário de Prestação de Serviços, que deverá ocorrer no local de destino, bem como o preenchimento de todos os campos do formulário, necessários para a avaliação da prestação de serviços, bem como relatos de ocorrências diversas que irão subsidiar a fiscalização dos serviços executados.

7.2.64. O servidor removido, beneficiário dos serviços, atuará como fiscal usuário, conforme item 8.4.5 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, art. 40, onde registra que "V: Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto."

7.2.65. O servidor deverá dar ciência, por e-mail, no qual concordará com as condições e obrigações durante o processo de contratação, antes da emissão da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional.

7.2.66. A ciência do termo constante na condição anterior é imprescindível para a emissão da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional e constará no processo de remoção do servidor.

7.2.67. Na data combinada para apanha e efetiva retirada dos bens do servidor, é que se concretizará o cálculo da metragem cúbica, uma vez que será possível calcular de maneira efetiva de acordo com os bens a serem transportados.

7.2.68. O servidor demandante deverá estar atento à medição efetiva da mudança e, principalmente, nas informações constante no documento formal que é o Formulário de Prestação de Serviços, que constará a assinatura do referido servidor, pois este será o documento que será levado em consideração para efetivar o pagamento dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal encaminhada pela Contratada.

7.2.69. Ambas as vias do Formulário de Prestação de Serviços (servidor e empresa) deverão ser idênticas, ou seja, não será admitida, para fins de atesto e pagamento, vias com preenchimentos distintos.

7.2.70. A metragem da bagagem do servidor que supere 10 m³, deverá ser utilizado caminhão fechado, tipo contêiner ou baú. Se a medição for inferior a 10 m³, poderá ser utilizado *liftvan* de madeira exclusivo para o servidor, podendo ser acondicionada no contêiner ou caminhão baú com outras mercadorias, desde que não comprometa a bagagem do servidor demandante.

7.2.71. Alternativamente, caso seja interesse da Contratada, o transporte de bagagem poderá ser realizado por modo rodoviário e aéreo, sendo que, neste caso, a bagagem poderá ser retirada da casa do servidor, em caixas, por caminhão baú, utilitário ou van e colocada em recipiente especial tipo *airvan*, no depósito da contratada, sem aumento do custo do transporte além do verificado na proposta apresentada pela empresa na licitação.

7.2.72. Caso a mudança venha a permanecer armazenada em depósito, poderá ser retirada da residência do servidor em caminhão tipo baú, utilitário ou van para encaminhamento até o depósito da transportadora.

7.2.73. Caso a Contratada opte pelo modo rodoviário e aéreo, não terá direito de pleitear nenhum valor adicional, a nenhum título, à Contratante.

7.2.74. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Polícia Federal, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

7.2.75. Para os casos omissos, a Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato ou vice-versa, sendo que o Fiscal buscará uma solução junto a Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal. As decisões levarão em consideração a finalidade da contratação e demais dispositivos contidos no em Termo de Referência ou normativos legais, mesmo que não estejam elencados neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O correio eletrônico será o meio de comunicação oficial entre a Contratada e a Contratante, mas deverão ser disponibilizados também números telefônicos fixo e móvel, para contato direto com o representante legal da empresa.

8.2. Uma vez que a execução do serviço será mediante o regime de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado levando-se em conta cada contratação (empreitada), apenas considerando eventuais glosas decorrentes de falhas e/ou outros descumprimentos contratuais diretos/objetivos apontados pela fiscalização, bem como eventuais multas decorrentes de infrações contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.4. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

8.4.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.4.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

8.4.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.4.4. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

8.4.5. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

8.4.6. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais, que nesse caso seriam os servidores demandantes ou removidos, beneficiários diretos da contratação.

8.4.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.4.8. Fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais em determinada mudança.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, prezando pela qualidade das embalagens, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam.

9.1.2. A selagem das caixas deverá ser feita com fita gomada, adesivo, grampos ou fitas autoadesivas.

9.1.3. A forma de acondicionamento dos materiais a serem transportados, deverão seguir as determinações contidas no ANEXO V - Forma de Acondicionamento da Bagagem deste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Tanto no transporte local quanto nos serviços de transportes dos demais itens, a Contratada deverá efetuar o transporte rodoviário de carga, "porta a porta", do local de origem até o local de destino conforme documento emitido pelo Fiscal do Contrato, observando o disposto neste Termo de Referência.

10.2. Com a finalidade de auxiliar a Contratada na formação dos preços do transporte de veículo do tipo automóvel e motocicleta que serão apresentados, inclusive para cálculo do seguro que integrará os valores da proposta comercial, será considerado que a metragem do veículo tipo automóvel é de 12 m³, independentemente das dimensões constantes na especificação do veículo, o mesmo ocorrendo para veículo tipo motocicleta, cuja dimensão é de 3 m³, não existindo a possibilidade de cobrança de m³ excedida para esta modalidade.

10.3. O transporte de veículo, preferencialmente, será feito por meio de veículo tipo Cegonha. Outro meio poderá ser aceito, desde que não onere a Administração e que seja previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato mediante consulta formal, imediatamente após a Contratada obter conhecimento da especificidade do transporte a ser executado.

10.3.1. Com o objetivo de subsidiar a Contratada na formação dos preços de transporte de bagagem que serão apresentados, inclusive para cálculo do seguro que integrará os valores da proposta comercial, informamos que o valor máximo a ser segurado, de bens a serem transportados nos itens agrupados, será de **no máximo R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) por transporte (bagagem e veículo)**. No caso específico do transporte local, a Contratada deverá apresentar apólice no valor de **R\$ 500.000,00, durante todo o período contratual**, devendo ser renovado em caso de sinistro.

10.4. Os valores de referência para cálculo de seguro serão lastreados por:

10.4.1. **Equipamentos, bens e mobiliários da Polícia Federal:** relação detalhada levando em consideração o valor contábil do bem (para os itens não agrupados);

10.4.2. **Mobiliário:** relação detalhada de bens e valores, emitida pelo usuário, constando em processo específico de remoção (para os itens agrupados);

10.4.3. **Veículo:** valor de referência da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) - válido para todos os itens deste Termo de Referência.

10.5. A Contratada não está obrigada a transportar obras de artes ou quaisquer itens cujos valores excedam o constante no item 10.4., ou seja, valor máximo segurado - válido para todos os itens deste Termo de Referência.

10.6. O prazo estipulado não prevalecerá diante dos motivos de força maior, desde que devidamente comprovados perante o Fiscal do Contrato, com recursos administrativos para o Superintendente Regional da PF em Minas Gerais, se for o caso.

10.7. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, documento comprobatório de seguro (Apólice de Seguro) para os itens não agrupados; no caso dos itens agrupados a Apólice de Seguro de se deverá ser apresentada após a emissão da Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, conforme condição constante neste Termo de Referência.

10.8. O valor correspondente à parcela do seguro deverá estar contemplado no preço unitário do metro cúbico (para os itens não agrupados) e metro cúbico por quilômetro rodado (para os itens agrupados) apresentado na proposta comercial da Contratada.

10.9. A medição efetiva dos metros cúbicos transportados servirá como base para o cálculo do valor final do serviço executado. A Contratante pagará à Contratada até o limite de metros cúbicos transportados (para os itens agrupados), mencionadas na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, nos termos do Decreto nº 4004/01 e alterações. Caso seja excedido os limites da cubagem estabelecidos para o servidor, conforme constante na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional, o servidor arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença.

10.10. Para o transporte realizado relativo aos itens agrupados, o seguro de transporte de bagagem e/ou veículo deverá obedecer ao limite máximo previsto na Autorização para Serviço de Transporte para Mobiliário Nacional. Os valores superiores ao limite a que o servidor tem direito correrão por conta do servidor, mediante acordo deste com a Contratada, sem qualquer responsabilidade para a Contratante.

10.11. Até a data do carregamento, a Contratada deverá fornecer, ao servidor, uma via original ou segunda via da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo servidor e assinada pela Contratada (válido para todos os itens).

10.12. No caso de alteração do valor a ser segurado o servidor beneficiário ou removido deverá receber informações dos novos valores da Contratada.

10.13. Para efeito de cálculo de transporte relativo aos itens agrupados, o cálculo para pagamento obedecerá, necessariamente, a seguinte fórmula: $Qm^3 \times Vm^3/km \times Km$, onde: Qm^3 = quantidade de metros cúbicos efetivamente coletado e Vm^3 = valor metro cúbico por quilômetro rodado da proposta vencedora, levando em consideração a faixa de quilometragem que a prestação de serviço ocorrerá; e Km = quilometragem rodada entre as cidades.

10.13.1. **Como exemplo, tem-se:** Caso o servidor tenha direito, inicialmente, a 27 m³ em função de seus dependentes devidamente comprovados e, durante a coleta, a medição efetiva tenha sido 18 m³, ou seja, abaixo daquela que o servidor teria direito, esta seria a quantidade de fato a ser inserida no cálculo para fins de pagamento e não aquela metragem inicialmente prevista, que seria o limite máximo o que a Contratante poderia deveria arcar.

10.13.2. Para efeito de cálculo, a distância a ser considerada compreenderá a cidade de origem e a cidade de destino, não sendo considerada a distância percorrida dentro do perímetro urbano na qual a coleta ou entrega ocorrerá. O cálculo de distância entre as cidades será realizado através do GOOGLE MAPS, considerando sempre a menor distância apresentada. Caso haja, por algum motivo, a impossibilidade de execução do trajeto, utilizando-se a menor distância, a Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, reportando o problema detectado e o Fiscal decidirá qual será a solução a ser adotada.

10.14. Para efeito de cálculo de transporte local (itens não agrupados), a distância ou quilometragem rodada não sofrerá interferência no cálculo, pois a medida será tão somente metro cúbico transportado. Dessa forma, todo e qualquer deslocamento dentro da mesma cidade, no Estado de Minas Gerais, não será levado em consideração a quilometragem percorrida. Importante considerar, que cidades pertencentes à mesma região metropolitana são consideradas, para efeito dessa contratação, como deslocamento local.

10.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16. Ao participar do certame a empresa deverá obedecer aos valores máximos de referência para todos os itens, ou seja, nenhum item poderá ter o valor unitário superior aos constantes na Tabela de Referência, ANEXO I do Termo de Referência, bem como tabela constante no item "Estimativas de Consumo", deste Termo de Referência.

10.17. O lance, para os serviços de transporte dos itens não agrupados, será pelo valor unitário, respeitando os limites máximos conforme tabela constante no item "Estimativas de Consumo", para o limite máximo de metragem cúbica definido no item 1.1. da tabela. Ressalta-se que o valor total não obriga a Administração a utilizá-lo na plenitude, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, sendo essa uma expectativa de demanda.

10.18. Com relação aos itens agrupados, o cálculo realizado pela Administração, para se chegar ao valor estimado da contratação para cada item foi obtido pela seguinte fórmula: $A \text{ (VOLUME ESTIMADO)} \times B \text{ (DISTÂNCIA MÁXIMA DA FAIXA)} \times C \text{ (VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ADMISSÍVEL)} = D \text{ (VALOR MÁXIMO TOTAL ADMISSÍVEL)}$.

10.18.1. Assim, como exemplo 01, caso a empresa apresente proposta com valor unitário (C) de 0,50 centavos o m³ / km rodado para o item 02, o valor de sua proposta será calculado: $A \text{ (200 m}^3) \times B \text{ (300 km)} \times C \text{ (0,50 m}^3 / \text{km rodado)} = D \text{ (R\$ 30.000,00)}$.

10.18.2. Exemplo 02 seria a apresentação de proposta com valor unitário (C) de 0,30 centavos o m³ / km rodado para o item 03, cujo valor de sua proposta será calculado: $A \text{ (750 m}^3) \times B \text{ (1.300 km)} \times C \text{ (0,30 m}^3 / \text{km rodado)} = D \text{ (R\$ 292.500,00)}$ e assim por diante.

10.19. De maneira geral (abrangência para todos os itens licitados - não agrupados e agrupados), a empresa deverá estar devidamente inscrita no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

10.20. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.21. De maneira geral (abrangência para todos os itens licitados - não agrupados e agrupados), o preço cotado deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, tais como: capatazia, armazenagem e manuseios, mão-de-obra, encargos sociais e

trabalhistas, disponibilidade de equipamentos, seguro para os bens a serem transportados e tudo mais que possa influenciar direta ou indiretamente no custo, tanto na origem como no destino.

10.22. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.23. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

10.24. Para os casos omissos, a empresa deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, e o mesmo buscará uma solução junto a Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Encaminhar a Ordem de Requisição de Serviço de Transporte em se tratando dos itens não agrupados e Autorização para Serviço de Transporte para Mobilário Nacional em se tratando dos itens agrupados, para a Contratada, sempre que houver necessidade da execução de serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cabe à Contratada a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.22. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

12.1.23. Facilitar e permitir ao Contratante a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da Contratada, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos fiscais a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos para diligências, tudo independentemente de prévia comunicação à Contratada;

12.1.24. Responder por todo e qualquer dano que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade;

12.1.25. Assegurar ao Contratante, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso de prejuízos decorrentes da contratação, pela via administrativa, que, após o devido processamento e garantido o direito de defesa, ensejará o desconto de valores devidos, relativos ao prejuízo, ou inscrição do débito em dívida ativa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

12.1.26. Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

12.1.27. Cumprir suas obrigações utilizando produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação;

12.1.28. Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia contratual integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

12.1.29. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

12.1.30. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

12.1.31. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

12.1.32. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

12.1.33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

12.1.34. Assumir todos os encargos de possível demandas judiciais, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

12.1.35. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

12.1.36. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Polícia Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Contratante;

12.1.37. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

12.1.38. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências do Contratante;

12.1.39. Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da Contratante, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

12.1.40. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.1.41. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Polícia Federal;

12.1.42. Designar um preposto, aceito pela Contratante, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o Contratante;

12.1.43. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

12.1.44. Apresentar apólice de seguro vigente, quando solicitada e em conformidade com as condições constantes neste Termo de Referência;

12.1.45. Identificar todos os equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

12.1.46. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

12.1.47. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

12.1.48. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

12.1.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.50. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante,

bem como nas residências nas quais estiverem trabalhando;

12.1.51. Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

12.1.52. Fornecer a todos os seus funcionários designados para execução dos serviços nas dependências do Contratante, todo e qualquer equipamento de segurança (Equipamento de Proteção Individual) e higiene do trabalho, necessários aos mesmos, devendo também apresentar, sempre que necessário e/ou solicitado pela Polícia Federal, a Certidão de Registro no SESMET e a Declaração Firmada por Médico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como do comprovante de que o profissional pertence ao quadro da empresa;

12.1.53. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desempenhadas;

12.1.54. Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas correndo por sua conta;

12.1.55. Eximir-se de contratar e/ou aproveitar servidores da Contratante para a execução dos serviços objeto deste Edital;

12.1.56. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.57. Aceitar, em caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Contratante, o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados e aceitar a realização, se necessário e cabível, a adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.58. Abster-se de contratar, para fins de execução desse contrato, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Polícia Federal, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010;

12.1.59. No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, a Contratante deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original;

12.1.60. Fica assegurado ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de material que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato;

12.1.61. Executar os serviços de modo a causar o mínimo de interferência na operação dos prédios e na rotina de seus ocupantes e usuários, bem como, sempre que possível, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

12.1.62. Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem e transporte de seus empregados;

12.1.63. Apresentar Apólices de Seguro referentes ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento (RFC-DC), responsabilizando-se pela manutenção da cobertura dos riscos correspondentes à carga transportada durante todo o período de vigência do contratual (art. 13 da Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).

12.1.64. Para todos os efeitos, no que tange às obrigações da Contratada, entende-se que as dependências da Contratante se assemelham às dependências do servidor, local este que ocorrerão a maioria dos serviços prestados nesta Contratação.

12.1.65. Apresentar, quando da assinatura contratual, **Apólice de Seguro para cobertura de R\$ 500.000,00, durante todo o período contratual**, (devendo ser renovado em caso de sinistro) para os bens a serem transportados nos itens não agrupados (transporte local).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

13.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

13.4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.4.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

13.4.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

13.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.10. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IX ou instrumento substituto, no caso, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

15.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, verificar o cumprimento dos serviços através da operacionalidade de todos os equipamentos e materiais fornecidos pela Contratada.

15.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

15.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.16. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.22. O servidor removido, beneficiário do objeto deste Contrato, atuará, necessariamente, como fiscal usuário, conforme item 8.4.5 deste Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. De maneira geral (abrangência para todos os itens licitados - não agrupados e agrupados), após o desembarque da dos bens no destino, o servidor deverá conferir todos os itens informados no inventário imediatamente, sendo que em caso de avarias a comunicação deverá ser formalizada e enviada em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega ao setor responsável da Contratante. A Contratada deverá colher a assinatura do servidor no Formulário de Prestação de Serviços, fazendo constar sempre qualquer alteração e anomalia no campo intitulado como Observações, no respectivo formulário, além de preenchimento dos quesitos quanto ao grau de satisfação do serviço prestado que deverão estar expressamente indicados.

16.2. O Formulário de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo servidor no ato do recebimento da mudança e pela Contratada, caso contrário, o processo ficará pendente e não será encaminhado para pagamento.

16.3. Com relação a condição anterior, a Contratada deverá encaminhar o referido documento para a Contratante, juntamente com o Documento Fiscal para o devido procedimento de atesto e pagamento.

16.4. O recebimento do material transportado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

16.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.6. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.7.1. A contratante basear-se-á nas informações constantes no Formulário de Prestação de Serviços para avaliação de todos os serviços executados. Além disso, verificará se a Contratada cumpriu todas as obrigações constantes neste Termo de Referência.

16.7.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.7.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.7.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à entrega de todas as informações solicitadas.

16.7.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.7.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.7.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme constante item 16 deste Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se para correção o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fadador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "12" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.6. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.2.7. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a ausência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem

pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 21.3.2. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) do total previsto para cada faixa, constante no item 1.1, deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado é suficiente para garantir que a licitante possua os requisitos operacionais mínimos para realizar o transporte do volume estimado para um plano de remoção.
- 21.3.3. Considera-se a execução em características compatíveis com o objeto deste certame o serviço de transporte rodoviário de cargas intermunicipais e interestaduais.
- 21.3.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 21.3.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 21.4. A exigência constante no item 21.3.3 justifica-se pela necessidade de haver uma frota mínima, capaz de atender à demandas simultâneas, para diferentes localidades, levando-se em consideração também que a empresa não trabalha exclusivamente para a Contratante. Sendo assim, é necessário que a empresa tenha uma frota mínima capaz de abarcar as demandas que porventura venham ocorrer.
- 21.5. Declaração de que o licitante designará um preposto no Distrito Federal, a ser comprovado no início da vigência do contrato, para atender todas as demandas requisitadas pelo contratante.
- 21.6. Declaração de que conhece as condições para execução do objeto, e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Polícia Federal.
- 21.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.7.1. **Valores unitários:** conforme valores registrados neste Termo de Referência.
- 21.7.1.1. O valor máximo unitário admissível, constante no item 1.1 deste Termo de Referência serão os máximos a ser aceito pela Polícia Federal para fins de aceitação de propostas, e os critérios de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão estabelecidos no edital.
- 21.7.1.2. Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de "Empreitada Por Preço Unitário", com adjudicação do tipo "Menor Preço Unitário por item".
- 21.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 21.10. Poderão participar do Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 21.12. Na formulação da proposta, deverão ser consideradas as informações contidas neste termo de referência.
- 21.13. É facultado ao Pregoeiro, o direito de efetuar diligências *in loco* para atestar se a licitante, de fato, possui estrutura operacional conforme declarado, bem como averiguar se a empresa atua, de fato, no ramo de transporte de mudanças.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 22.2. O valor foi obtido a partir de ampla pesquisa de preço buscando obedecer aos critérios constantes na Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça, procedeu-se a pesquisa de preço conforme, buscando atender aos parâmetros elencados no item 4 da Portaria.
- 22.3. Assim, visando a economicidade e vantajosidade da contratação, definiu-se como preços de referência os valores constantes no ANEXO I, utilizando-se para tal a média de preço das pesquisas com fornecedores realizadas.

23. ANEXOS

- 23.1. Anexo I - Valores de Referência a partir das cotações de mercado e painel de preços;
- 23.2. Anexo II - Modelo de Ordem de Requisição de Serviço de Transporte - específico para os

itens não agrupados;

- 23.3. Anexo III - Formulário de Prestação de Serviços - geral (válido para os itens não agrupados e agrupados);
- 23.4. Anexo IV - Declaração de Danos Existentes - geral (válido para os itens não agrupados e agrupados);
- 23.5. Anexo V - Tabela Constando a Forma de Acondicionamento da Bagagem;
- 23.6. Anexo VI - Formulário de Avarias/Extravios - geral (válido para os itens não agrupados e agrupados);
- 23.7. Anexo VII - Modelo de Autorização para Serviço de Transporte para Mobilário Nacional - específico para os itens agrupados;
- 23.8. Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar;
- 23.9. Anexo IX - Índice de Medição de Resultados;
- 23.10. Anexo X - Orçamentos Realizados e Consulta ao Painel de Preços.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ FÉLIX DA SILVA SOARES
Agente Administrativo
SRH/SR/PF/MG

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS
Agente de Polícia Federal
SELOG/SR/PF/MG

DESPACHO GAB/SR/PF/MG

APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constam, plenamente justificadas, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, bem como a estimativa de custos da contratação, conforme disposto no Art. 14, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

MARCELO SÁLVIO REZENDE VIEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional de Polícia Federal em MG

ANEXO I - VALORES DE REFERÊNCIA A PARTIR DE COTAÇÕES DE MERCADO E PAINEL DE PREÇOS

1. Para estimativa do valor de referência, foram utilizados os parâmetros de pesquisa constantes na Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, com especial atenção à Pesquisa do Painel de Preços do Governo Federal.

2. Primeiramente, afim de elaborar o preço do quilômetro rodado por metro cúbico, foi utilizada a metodologia de cálculo considerando uma distância média entre as principais capitais brasileiras até a sede da Superintendência Regional de Minas Gerais, para cotação junto à empresas do ramo. Para tanto foi utilizada, para cada faixa de quilometragem, as seguintes diretrizes:

2.1. Distância entre as principais capitais brasileiras e das Delegacias de Polícia Federal em Minas Gerais à cidade de Belo Horizonte/MG:

- 2.1.1. Rio Branco/AC para Belo Horizonte: 3.772 km;
- 2.1.2. Maceió/AL para Belo Horizonte: 1.830 km;
- 2.1.3. Macapá/AP para Belo Horizonte: 3.217 km;
- 2.1.4. Manaus/AM para Belo Horizonte: 4.158 km;
- 2.1.5. Salvador/BA para Belo Horizonte: 1.373km;
- 2.1.6. Fortaleza/CE para Belo Horizonte: 2.344 km;
- 2.1.7. Brasília/DF para Belo Horizonte: 1.335 km;
- 2.1.8. Vitória/ES para Belo Horizonte: 521 km;
- 2.1.9. Goiânia/GO para Belo Horizonte: 987 km;
- 2.1.10. São Luiz/MA para Belo Horizonte: 2.713 km;
- 2.1.11. Cuiabá/MT para Belo Horizonte: 1.806 km;
- 2.1.12. Campo Grande/MS para Belo Horizonte: 1.541 km;
- 2.1.13. Belém/PA para Belo Horizonte: 2.680 km;
- 2.1.14. João Pessoa/PB para Belo Horizonte: 2.164 km;
- 2.1.15. Curitiba/PR para Belo Horizonte: 984 km;
- 2.1.16. Recife/PE para Belo Horizonte: 2.048 km;
- 2.1.17. Teresina/PI para Belo Horizonte: 2.372 km;
- 2.1.18. Rio de Janeiro/RJ para Belo Horizonte: 459 km;
- 2.1.19. Natal/RN para Belo Horizonte: 2.335 km;
- 2.1.20. Porto Alegre/RS para Belo Horizonte: 1.717 km;
- 2.1.21. Porto Velho para Belo Horizonte: 3.257 km;
- 2.1.22. Boa Vista/RR para Belo Horizonte: 4.856 km;
- 2.1.23. Florianópolis/SC para Belo Horizonte: 1.270 km;
- 2.1.24. São Paulo/SP para Belo Horizonte: 589 km;
- 2.1.25. Aracaju/SE para Belo Horizonte: 1.575 km;
- 2.1.26. Palmas/TO para Belo Horizonte: 1.517 km;
- 2.1.27. Varginha/MG para Belo Horizonte: 310 km;
- 2.1.28. Governador Valadares/MG para Belo Horizonte: 335 km;
- 2.1.29. Divinópolis/MG para Belo Horizonte: 118 km;
- 2.1.30. Montes Claros/MG para Belo Horizonte: 422 km;
- 2.1.31. Uberaba/MG para Belo Horizonte: 477 km;
- 2.1.32. Uberlândia/MG para Belo Horizonte: 537 km;
- 2.1.33. Juiz de Fora/MG para Belo Horizonte: 255 km;
- 2.1.34. Ipatinga/MG para Belo Horizonte: 232 km;

2.2. Separação das quilometragens para as faixas de distância, conforme Termo de Referência, definindo-se a distância média para Belo Horizonte, para elaboração do orçamento:

MÉDIA DE DISTÂNCIAS ENTRE AS FAIXAS DE ESTUDO

ATÉ 300 KM	Varginha	MG	310	
	Governador Valadares	MG	335	
	Divinópolis	MG	118	
	Juiz de Fora	MG	255	
	Ipatinga	MG	232	
	Média de Kilometragem para o Estudo		250 KM	
	Cidade Escolhida para Referência de Orçamento		Juiz de Fora 255 KM	
ATÉ 1.300 KM	Montes Claros	MG	422	
	Uberaba	MG	477	
	Salvador	BA	1.373	
	Brasília	DF	1.335	
	Vitória	ES	521	
	Goiânia	GO	987	
	Curitiba	PR	984	
	Rio de Janeiro	RJ	459	
	Florianópolis	SC	1.270	
	São Paulo	SP	589	
	Média de Kilometragem para o Estudo		841,70 KM	
Cidade Escolhida para Referência de Orçamento		Curitiba 984 KM		
ATÉ 2.300 KM	Maceió	AL	1.830	
	Cuiabá	MT	1.806	
	Campo Grande	MS	1.541	
	João Pessoa	PB	2.164	
	Recife	PE	2.048	
	Porto Alegre	RS	1.717	
	Aracaju	SE	1.575	
	Palmas	TO	1.517	
	Média de Kilometragem para o Estudo		1.774,75 KM	
	Cidade Escolhida para Referência de Orçamento		Porto Alegre 1.717 KM	
ATÉ 3.330 KM	Macapá	AP	3.217	
	Fortaleza	CE	2.344	
	São Luís	MA	2.713	
	Belém	PA	2.680	
	Teresina	PI	2.372	
	Natal	RN	2.335	
	Porto Velho	RO	3.257	
	Média de Kilometragem para o Estudo		2.702,57 KM	

	Cidade Escolhida para Referência de Orçamento	São Luís 2.713 KM
ACIMA DE 3.301 KM	Rio Branco	AC 3.772
	Manaus	AM 4.158
	Boa Vista	RR 4.856
	Média de Kilometragem para o Estudo	4.262 KM
	Cidade Escolhida para Referência de Orçamento	Manaus 4.158 KM

2.3. Arbitramento do valor do seguro, conforme item 10.3.1, constante nesse Termo de Referência, que define apólice no valor de até R\$ 200.000,00 por mudança. Acessando as últimas remoções realizadas no âmbito de Belo Horizonte, do último contrato, chegou-se a seguinte conclusão:

- 2.3.1. Mudança de Juiz de Fora para Belo Horizonte: R\$ 60.000,00;
- 2.3.2. Mudança de Varginha para Belo Horizonte: R\$ 54.750,00;
- 2.3.3. Mudança do Acre para Juiz de Fora: R\$ 46.390,00;
- 2.3.4. Mudança de Brasília para Belo Horizonte: R\$ 69.380,00;
- 2.3.5. VALOR MÉDIO DE SEGURO ARBITRADO: R\$ 57.630,00;
- 2.3.6. **VALOR A SER UTILIZADO PARA REFERÊNCIA DE ORÇAMENTO: R\$ 60.000,00.**

2.4. Para efeito de orçamento, conforme estudo a seguir, foram assim definidos os parâmetros de orçamento:

- 23.10.1. Item 02 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km destino médio até a cidade de Juiz de Fora/MG, cuja distância à Belo Horizonte é de 255 KM;
- 23.10.2. Item 03 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km destino médio até a cidade de Curitiba/PR, cuja distância à Belo Horizonte é de 984KM;
- 23.10.3. Item 04 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km destino médio até a cidade de Porto Alegre/RS, cuja distância à Belo Horizonte é de 1.717 KM;
- 23.10.4. Item 05 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km destino médio até a cidade de São Luiz/MA, cuja distância à Belo Horizonte é de 2.713 KM;
- 23.10.5. Item 06 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km destino médio até a cidade de Manaus/AM, cuja distância à Belo Horizonte é de 4.158 KM;

3. Com base nesses parâmetros, foram realizados orçamentos com três empresas no Mercado de Belo Horizonte, conforme relação a seguir:

- 3.1. Item 02:
 - 3.1.1. Empresa Granero Mudanças: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 9.180,00 - R\$ 183,60/m³;
 - 3.1.2. Empresa Amitram: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 10.900,00 - R\$ 218,00/m³;
 - 3.1.3. Empresa Luzitar: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 11.800,00 - R\$ 236,00/m³;
 - 3.1.4. **Valor médio: R\$ 212,53/m³ para 255km - 0,83/m³/km.**
- 3.2. Item 03:
 - 3.2.1. Empresa Granero Mudanças: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 12.870,00 - R\$ 257,40/m³;
 - 3.2.2. Empresa Amitram: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 16.900,00 - R\$ 338,00 /m³;
 - 3.2.3. Empresa Luzitar: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 17.800,00 - R\$ 356,00/m³;
 - 3.2.4. **Valor médio: R\$ 317,13/m³ para 984km - 0,32/m³/km.**
- 3.3. Item 04:
 - 3.3.1. Empresa Granero Mudanças: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 21.450,00 - R\$ 429,00/m³;
 - 3.3.2. Empresa Amitram: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 22.900,00 - R\$ 458,00/m³;
 - 3.3.3. Empresa Luzitar: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 23.800,00 - R\$ 476,00/m³;
 - 3.3.4. **Valor médio: R\$ 454,33/m³ para 1.717km - 0,26/m³/km.**
- 3.4. Item 05:
 - 3.4.1. Empresa Granero Mudanças: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 28.090,00 - R\$ 561,80/m³;
 - 3.4.2. Empresa Amitram: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 29.900,00 - R\$ 598,00/m³;
 - 3.4.3. Empresa Luzitar: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 30.800,00 - R\$ 616,00/m³;
 - 3.4.4. **Valor médio: R\$ 591,93/m³ para 2.713km - 0,22/m³/km.**
- 3.5. Item 06:
 - 3.5.1. Empresa Granero Mudanças: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 53.200,00 - R\$ 1.064,00/m³;
 - 3.5.2. Empresa Amitram: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 39.900,00 - R\$ 798,00/m³;
 - 3.5.3. Empresa Luzitar: Transporte de 50 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 60.000,00) - R\$ 40.800,00 - R\$ 816,00/m³;
 - 3.5.4. **Valor médio: R\$ 892,67/m³ para 4.158 km - 0,22/m³/km.**

4. Para o item 01, foram realizados três orçamentos com empresas do ramo, que visitaram as instalações da principal mudança que ocorrerá no exercício de 2022. Para tanto, foram definidos o volume de bens móveis (mobiliário, equipamentos, documentos, etc) e definido o valor total da mudança, para o volume considerado. Também foi solicitada a inclusão de seguro que cobriria todos os bens, conforme item 10.3.1, constante nesse Termo de Referência, que define apólice no valor de R\$ 500.000,00, durante todo o período contratual. O valor de referência apurado para esse item, está exposto a seguir:

- 4.1. Empresa Ganero Mudanças: Transporte de 1.200 m³, com seguro de 2% sobre o valor

- arbitrado (R\$ 500.000,00) - 237,50/m³;
- 4.2. Empresa Amiram: Transporte de 1.200 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 500.000,00) - R\$ 85,24/m³;
- 4.3. Empresa Luzitar: Transporte de 1.200 m³, com seguro de 2% sobre o valor arbitrado (R\$ 500.000,00) - R\$ 200,00/m³;
- 4.4. **Valor médio: R\$ 174,25/m³**
- 4.5. A partir do estudo acima, chega-se ao valor por m³ ou m³/km para os itens do referido registro de preços, considerando pesquisa de mercado:
- 4.5.1. Item 01: **174,25/m³**.
- 4.5.2. Item 02: **0,83/m³/km**.
- 4.5.3. Item 03: **0,32/m³/km**.
- 4.5.4. Item 04: **0,26/m³/km**.
- 4.5.5. Item 05: **0,22/m³/km**.
- 4.5.6. Item 06: **0,22/m³/km**
- 4.6. Para complementar o estudo, apresenta-se os valores para cotações realizadas no Painel de Preços do Governo Federal:
- 4.6.1. Item 01 (local):
- 4.6.1.1. Orçamento 0195-1/2021 para a 7a Região Militar: R\$ 130,00/m³;
- 4.6.1.2. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/EEAR/2021: R\$ 346,66/m³;
- 4.6.1.3. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/2021 do Comando da Aeronáutica: R\$ 173,33/m³;
- 4.6.1.4. **Valor médio: R\$ 216,67/m³**.
- 4.6.2. Item 02 (de 51 km até 300 km):
- 4.6.2.1. Orçamento 0195-1/2021 para a 7a Região Militar: 1,41/m³/km;
- 4.6.2.2. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/EEAR/2021: 0,72/m³/km;
- 4.6.2.3. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/2021 do Comando da Aeronáutica: 0,55/m³/km;
- 4.6.2.4. **Valor médio: 0,89/m³/km;**
- 4.6.3. Item 03 (de 301 km até 1.300 km):
- 4.6.3.1. Orçamento 0195-1/2021 para a 7a Região Militar: 0,81/m³/km;
- 4.6.3.2. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/EEAR/2021:
- de 401km a 800km: 0,62/m³/km;
 - de 801km a 1300km: 0,64/m³/km;
 - Valor médio: 0,63/m³/km.
- 4.6.3.3. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/2021 do Comando da Aeronáutica:
- de 401km a 800km: 0,36/m³/km;
 - de 801km a 1300km: 0,31/m³/km;
 - Valor médio: 0,34/m³/km.
- 4.6.3.4. **Valor médio: 0,60/m³/km**.
- 4.6.4. Item 04 (de 1.301 km até 2.300 km):
- 4.6.4.1. Orçamento 0195-1/2021 para a 7a Região Militar: 0,78 /m³/km;
- 4.6.4.2. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/EEAR/2021: 0,54/m³/km
- 4.6.4.3. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/2021 do Comando da Aeronáutica:
- de 1301km a 2.000km: 0,32/m³/km;
 - de 2001km a 2400km: 0,27/m³/km;
 - Valor médio: 0,30/m³/km.
- 4.6.4.4. **Valor médio: 0,54/m³/km**.
- 4.6.5. Item 05 (de 2.301 km até 3.300 km):
- 4.6.5.1. Orçamento 0195-1/2021 para a 7a Região Militar: 0,75 /m³/km;
- 4.6.5.2. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/EEAR/2021:
- de 2401km a 3000km: 0,56 /m³/km;
 - de 2001km a 3400km: 0,54 /m³/km;
 - Valor médio: 0,55 /m³/km
- 4.6.5.3. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/2021 do Comando da Aeronáutica:
- de 2401km a 3000km: 0,28 /m³/km;
 - de 2001km a 3400km: 0,27 /m³/km;
 - Valor médio: 0,28 /m³/km
- 4.6.5.4. **Valor médio: 0,53/m³/km**
- 4.6.6. Item 06 (acima de 3.301 km):
- 4.6.6.1. Orçamento 0195-1/2021 para a 7a Região Militar: 0,75 /m³/km;
- 4.6.6.2. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/EEAR/2021:
- de 3401km a 3800km: 0,54/m³/km;
 - de 3801km a 4200km: 0,56/m³/km;
 - de 4201km a 5000km: 0,54/m³/km;
 - acima de 5000km: 0,80/m³/km;
 - Valor médio: 0,61/m³/km
- 4.6.6.3. Orçamento para Pregão Eletrônico 077/2021 do Comando da Aeronáutica:
- de 3401km a 3800km: 0,27m³/km;
 - de 3801km a 4200km: 0,28/m³/km;
 - de 4201km a 5000km: 0,27/m³/km;
 - acima de 5000km: 0,04/m³/km;
 - Valor médio: 0,22/m³/km
- 4.6.6.4. **Valor médio: 0,53/m³/km**
- 4.7. A partir do estudo acima, chega-se ao valor por m³ ou m³/km para os itens do referido registro de preços, considerando Painel de Preços:
- 4.7.1. Item 01: **R\$ 216,67/m³**.
- 4.7.2. Item 02: **0,89/m³/km**.
- 4.7.3. Item 03: **0,60/m³/km**.
- 4.7.4. Item 04: **0,54/m³/km**.
- 4.7.5. Item 05: **0,53/m³/km**.
- 4.7.6. Item 06: **0,53/m³/km**
- 4.8. Considerando que o melhor preço de referência, é a média dos valores praticados no mercado e no Painel de Preços, tem-se:

BRASIL
 REPÚBLICA FEDERAL
 MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVANÇOS E/OU EXTRAVIADOS

Declara para os devidos fins que os bens abaixo listados foram:

1 - localizados

2 - extraviados

Local e data

_____/_____/_____

Assinatura Assinatura

Representante do Contratado Assinatura do Servidor Responsável

Identificação: Nome completo do servidor _____

Matrícula _____

ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA MOBILIÁRIO NACIONAL - ESPECÍFICO PARA OS ITENS AGRUPADOS

BRASIL
 REPÚBLICA FEDERAL
 MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA MOBILIÁRIO NACIONAL

DATA:

A ser incluído no Regimento de Empresa

De acordo com o disposto no Decreto nº 2.011, de 19 de setembro de 2001, quanto transporte de mobiliário e frotas, nos seguintes condições:

Cidade de origem (RFP) - Cidade: _____ Cidade de destino (RFP) - Cidade: _____

Nome do Servidor: _____ Valor do Mobiliário: _____

Local de origem (RFP) - Local de destino: _____

Distância aproximada (KM): _____ Preço de Motor e Cabos: _____

TIPO: TRANSPORTE LOCAL NACIONAL

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo objetiva indicar diretrizes para o processo de contratação (tipo pregão eletrônico) na modalidade de registro de preços por preço unitário (m³), de serviço de mudança de empresa especializada, visando à desmontagem, montagem e transporte de mobiliários, equipamentos em geral, equipamentos de informática, acervo jurídico, processos em geral, materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais ou pertencentes ao servidor removido de ofício, conforme previsão legal.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando que a SRMG (Unidade Gestora 200350) não dispõe de meios para transporte e quadro de pessoal especializado para o referido serviço, ensejando, para tanto, a contratação de uma empresa especializada.

Considerando os termos do Documento SEI - PF nº 21908838, que relata a justificativa para a não prorrogação do Contrato nº 02/2021 – SR/PF/MG, além da necessidade da inclusão de um item de mudança de transporte de mobiliário local;

Considerando que a contratação de serviços de transporte rodoviário visa atender as demandas de transporte de bens da Polícia Federal, bem como as demandas relativas ao transporte de bagagens e mobiliário dos servidores removidos para fora de seu domicílio em caráter permanente, para exercício de suas funções nas diversas unidades do Órgão em todo território nacional, de acordo com o interesse da Administração.

Considerando que o serviço objeto deste certame decorre:

Do direito dos servidores que, no interesse da Administração, forem removidos em caráter permanente de seu domicílio, conforme o disposto nos Arts. 53 a 57 da Lei 8.112/90 e do decreto Nº 4.004/2001, bem como da necessidade de realocação de bens móveis de propriedade da Superintendência Regional da Polícia Federal entre suas diferentes unidades;

Da necessidade de transporte dos bens acatrelados do Edifício Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais para seu novo endereço, bem como de outros bens móveis entre unidades da PF;

Considerando que o objeto em tela visa atender as necessidades dos servidores movimentados para outra localidade que tem necessidade de acondicionar os seus pertences em sua nova lotação residência ou depósito da empresa dentro da distância prevista no objeto, ou ainda, atendendo às necessidades dos servidores movimentados dentro do território nacional, que necessitam retirar seus pertences de algum depósito da empresa ou de algum lugar na qual ele destinou dentro da quilometragem estabelecida no objeto.

Justifica-se que a respectiva contratação tem portanto, o condão de proporcionar à Superintendência Regional de Polícia Federal de MG o atendimento de exigências previstas na legislação e ao atendimento de movimentações dentro do território nacional, notadamente o Decreto nº 4.004/2001, trazendo como benefícios um maior conforto, segurança, agilidade e qualidade na execução do serviço de transporte de bagagem e de bens acatrelados por esta Polícia Federal, obtendo, como consequência, a satisfação desse público quanto ao atendimento prestado.

Há de se considerar que a pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, com aprovação atualizada pela Portaria nº. 4453/2014-DGDPF, de 16 de maio de 2014, contribuindo para que se atinja o seguinte fator crítico de sucesso, o apoio logístico efetivo.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO : Tanto a mudança de servidores de ofício, quanto a mudança entre unidades da PF para transporte de bens móveis, devem ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, em conformidade com cronograma a ser definido, para não impactar na interrupção das atividades policiais e administrativas dentro do Órgão. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada para realizar a carga e descarga dos caminhões, efetuando a desmontagem e montagem de bens e equipamentos quando necessário, incluindo a arrumação de todos os bens transportados. A proposta comercial deverá ser válida por um prazo de 180 dias.

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS: Para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, cobertores, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, pallets em madeira, fitas adesivas, etiquetas de identificação, sacos plásticos, isopor, carrinho para transporte de carga em geral, ferramentas para desmontagem e montagem, em conformidade com a natureza dos bens a serem transportados.

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC: A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverão ser disponibilizados, de forma a atender a demanda de tempo ofertada, caminhões baú, carregadores e motorista, dimensionados para a quantidade a ser contratada e para o tempo estimado, todos empregados da Contratada, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, podendo ainda a quantidade de carregadores ser aumentada pela empresa contratada, visando a dar maior agilidade ao processo, sem que haja ônus para a contratante.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte de mudança dentro da mesma cidade e entre cidade diversas, dentro do Território Brasileiro, com

abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem quaisquer cidades dentro do território nacional e como destino quaisquer cidades dentro do Estado de Minas Gerais, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, bem como transporte de bens em geral, da Polícia Federal, de interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais.

A contratação, designada para atendimento de demanda contínua da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, observará os termos, valores, quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência, o regramento do respectivo Edital de Licitação e seus anexos, o Decreto Nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto Nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.

Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR — 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênils.

Será necessária apresentação de Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo pedido formal de equilíbrio econômico financeiro, quando devidamente justificado e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa fornecedora do objeto deste processo administrativo dado que este é de caráter acessório e de apoio.

Pelo exposto, justifica-se como solução mais eficiente e eficaz para a demanda da Administração.

Definida esta linha de atuação, passou-se ao levantamento de preços a fim de construir o valor de referência da contratação. Em observância ao disposto na Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020, serão utilizados os seguintes meios de precificação:

Pesquisa no Painel de Preços;

Pesquisa em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Pesquisa direta com fornecedores.

O detalhamento dos valores orçados e a compilação dos mesmos constará no Mapa Comparativo de Preços, adotando-se com referência a média dos valores pesquisados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apontada pelo presente estudo é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem quaisquer cidades dentro do território nacional e como destino quaisquer cidade dentro do estado de Minas Gerais, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, de interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A mudança poderá ocorrer tanto para atender as remoções de ofício de servidores quanto transporte de bens móveis entre unidades da PF, no interesse da Superintendência Regional de Minas Gerais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS EM METROS CÚBICOS

Transporte na mesma cidade (mudança local), dentro do Estado de Minas Gerais: 2.100 m³;

Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km: 91 m³;

Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km: 233 m³;

Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km: 153 m³;

Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km: 137 m³;

Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km: 137 m³.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A obter quando da elaboração do Mapa Comparativo de Preços, nos termos da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da licitação será agrupado (para as faixas de km), por se considerar que a divisão do objeto é técnica e economicamente inviável e que representa perda de economia de escala.

A contratação será de uma única empresa que atenderá integralmente o contrato em todas as modalidades previstas, evitando que ocorram lances para alguns itens, e ocorrência de lances desertos em outros. É direito do servidor removido de ofício, em caráter permanente de seu domicílio, conforme o disposto nos Arts. 53 a 57 da Lei 8.112/90 e do decreto nº 4.004/2001, que a Administração custeie tal despesa. A separação entre itens na mesma licitação poderia acarretar no registro de preços para algumas quilometragens e a falta de registro para outros, podendo ocorrer casos em que a Administração não conseguiria atender a remoção de quaisquer servidores, o que representaria risco à contratação.

Dessa forma, optou-se pela contratação de uma única empresa, não sendo viável o particionamento de itens.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A pretendida aquisição vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, atualizado pela Portaria nº 4433/2014 - DG/DPF, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

Pessoal motivado: dispor de efetivo motivado ao desempenho das atribuições e ao cumprimento da missão institucional.

Apoio logístico efetivo: dispor de sistema de logística que permita manter todas as suas unidades em pleno

funcionamento, sobretudo em situações adversas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto em Termo de Referência.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra nenhuma necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os já recorrentes em mercado.

Este Órgão demanda que a empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº I, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, Conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda nº 22026193/2022-SRH/SR/PF/MG, SEI 22026193.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Requisitantes, Substitutos e pela autoridade máxima da área de TIC.

ANEXO IX - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador					
Nº 01- Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual					
Item	Descrição				
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a frequência especificada no Termo de Referência				
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do Termo de Referência				
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências				
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado				
Periodicidade	Mensal				
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).				
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços: XX/XX/XXXX				
Faixas de ajuste no pagamento	Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa. De 2,1 à 4,0 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da Nota Fiscal; De 4,1 à 6,0 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da Nota Fiscal; De 6,1 à 8,0 pontos = 90% da Fatura, ou seja glosa, de 10% sobre o valor da Nota Fiscal; De 8,1 à 10,0 pontos = 85% da Fatura, ou seja glosa, de 15% sobre o valor da Nota Fiscal; 10,1 pontos ou mais – inexecução parcial ou rescisão.				
Observações					
OCORRÊNCIA	O NÃO CUMPRIMENTO SERÁ CONSIDERADO FALTA:	AFERIÇÃO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS	VALOR DA OCORRÊNCIA	TOTAL
Não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
		Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.			

Não embalar adequadamente, na origem, todos os materiais a serem transportados, e desembará-los no destino, na presença de servidor da Polícia Federal.	MÉDIA	formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não fornecer todo o material e equipamentos adequados para as embalagens e transporte dos bens e demais materiais necessários para a remessa dos equipamentos, (caixas de papelão reforçado, fitas adesivas, sacos plásticos, etiquetas, carrinhos para o transporte no local de coleta e entrega, etc), de acordo com a natureza do material a ser transportado, caso necessário, observando sempre o Anexo I deste Termo de Referência.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	

OCORRÊNCIA	O NÃO CUMPRIMENTO SERÁ CONSIDERADO FALTA:	AFERIÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIAS NO MÊS	VALOR DA OCORRÊNCIA	TOTAL
Não efetuar o transporte no sistema direto porta a porta.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não coletar e entregar a mudança e bens da Polícia Federal no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário e expressamente indicado pela Contratante.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não apresentar apólice de seguro vigente, após emissão de Ordem de Requisição de Serviço de Transporte.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
		Condicionada à verificação			

Não solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos bens transportados.	GRAVE	pele fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não efetuar a cubagem, no momento da retirada do material a ser transportado, na presença do servidor ou representante indicado por ele.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato, quanto à execução dos serviços contratados.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não autorizar e assegurar à Polícia Federal o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e com o contrato e que não garanta a segurança e integridade dos bens a serem transportados e ainda arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da Fiscalização do Contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: seguro (em conformidade com a alíquota informada na proposta), impostos, taxas, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas, relativas e indispensáveis à perfeita execução dos serviços.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou extravio de bens transportados ou na estrutura do imóvel de origem e de destino, durante a execução dos serviços de transporte	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.		0,5	

assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.		Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.			
Não dar ciência à Polícia Federal, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens transportados ou de desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá está minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante).	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Polícia Federal.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.	LEVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,1	
Não assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	

Não manter seguro com cobertura de riscos de Responsabilidade Civil, inclusive por desaparecimento de carga. As apólices de seguro deverão ser apresentadas no início da prestação dos serviços, assim como nas demais oportunidades que a Polícia Federal julgar conveniente.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não assumir todos os possíveis danos causados à Contratante ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados nas operações de carregamento e descarregamento, bem como garantir o seguro de todos os bens a serem transportados, por meio de companhia de seguro comprovadamente idônea.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não utilizar, para a execução deste contrato, veículos fechados e com características de segurança necessária para preservação da carga em seu estado original.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não manter Preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a Polícia Federal sobre os assuntos relacionados à execução do Contrato.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não apresentar os empregados habilitados e		Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor			

com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados e devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.	MÉDIA	que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não prover os empregados com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão		0,5	
OCORRÊNCIA	O NÃO CUMPRIMENTO SERÁ CONSIDERADO FALTA:	AFERIÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIAS NO MÊS	VALOR DA OCORRÊNCIA	TOTAL
		individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.			
Não substituir sempre que solicitado pela Polícia Federal e independentemente de justificativa, qualquer empregado seu ou de representante/afiliada cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à gestão do contrato, no prazo máximo de 24 horas.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e urbana.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros		0,5	

direção, chefe ou assessoramento da Polícia Federal, sob pena de rescisão contratual.		das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.			
Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.	GRAVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,5	
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.	MÉDIA	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,3	
Não manter atualizados o endereço comercial, de e-mails e o número de telefone.	LEVE	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.		0,1	

<p>Não submeter à aprovação da Polícia Federal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.</p>	<p>MÉDIA</p>	<p>Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.</p>	<p>0,3</p>	
<p>Não respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante, bem como nas dependências das residências, no que diz refere a normas de condomínios.</p>	<p>MÉDIA</p>	<p>Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.</p>	<p>0,3</p>	
<p>Transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação.</p>	<p>GRAVE</p>	<p>Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.</p>	<p>0,5</p>	
<p>Não aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.</p>	<p>GRAVE</p>	<p>Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.</p>	<p>0,5</p>	
<p>Não honrar sua proposta de preços e manter as condições da fase de habilitação que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a contratação.</p>	<p>GRAVE</p>	<p>Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.</p>	<p>0,5</p>	
<p>Não apresentar Nota</p>		<p>Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha</p>		

Fiscal dos serviços prestados, conforme o empenho contratado no processo licitatório.	MÉDIA	verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.	0,3	
---	-------	--	-----	--



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FELIX DA SILVA SOARES, Agente Administrativo(a)**, em 25/02/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 25/02/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22040454** e o código CRC **6BC7DFB7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08350.001525/2022-18

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem quaisquer cidades dentro do território nacional e como destino quaisquer cidade dentro do estado de Minas Gerais, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, de servidores removidos e sob interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1.1	Transporte na mesma cidade (mudança local), dentro do Estado de Minas Gerais	3220	m³	2.100	R\$	R\$
	1.2	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de <u>51 km até 300 km</u>	3220	m³/km rodado	27.300	R\$	R\$
	1.3	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de <u>301 km até 1.300 km</u>	3220	m³/km rodado	302.900	R\$	R\$
	1.4	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de <u>1.301 km até 2.300 km</u>	3220	m³/km rodado	351.900	R\$	R\$
	1.5	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de <u>2.301 km até 3.300 km</u>	3220	m³/km rodado	452.100	R\$	R\$
	1.6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja <u>acima de 3.301 km</u>	3220	m³/km rodado	452.237	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO							R\$

ITEM (SERVIÇO) LOCAL DE EXECUÇÃO QUANTIDADE

HORÁRIO/

PERÍODO VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse

das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OBS: Minuta de Contrato assinada para efeito de envio e análise pela CJU/AGU.



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 14/03/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **22454458** e o código CRC **ECA47E00**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM

DESCRIÇÃO/

ESPECIFICAÇÃO Unidade de Medida Quantidade Valor Unitário

1

2

3

...

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação

dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

OBS: Minuta de Ata de Registro de Preços assinada para efeito de envio e análise pela CJU/AGU.



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 14/03/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22447563** e o código CRC **AB25BDCF**.